LEI MUNICIPAL Nº 044, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1988

AUTORIZA DOAÇÃO DE MATERIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU**, JOSÉ ESCOBAR CAVALCANTE**, PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Anápolis autorizado a doar, para o Sindicato do Comércio Varejistas de Feirantes de Anápolis, 138 (cento e trinta e oito) Bancas e 600 (seiscentos) cavaletes.

Parágrafo único – O material objeto desta doação já vem sendo utilizado pelos membros do Sindicato do Comércio Varejista de Feirantes de Anápolis.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no placard da Câmara Municipal de Anápolis.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 20 DE DEZEMBRO DE 1988.

José Escobar Cavalcante
PRESIDENTE

Geraldo Tiburcio
1º SECRETÁRIO

Fernão Ivan José Rodrigues
2º SECRETÁRIO